



# ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3-433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

## PUBLICADO

Jornal: Tribuna do Norte  
Edição: 6845  
Página: 65  
Data: 27 / 11 / 13

Lei 450/2013

SÚMULA: Cria e Inclui no Artigo 14 da Lei nº373/2010 do Sistema Viário Municipal Dimensionamento Específico de Vias locais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, SR. SILVIO GABRIEL PETRASSI, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e, eu, Prefeito Municipal *sancionô* a seguinte:

## LEI

**Art. 1º** - Cria e Inclui no Artigo 14 da Lei nº 373/2010 do Sistema Viário Municipal dimensionamento específico de Vias Locais contemplando o Conjunto Habitacional Bella Vista em função desse empreendimento não encontrar suporte para Instituição Legal de Pavimentação na metragem estabelecida na Lei acima referenciada, nem mesmo recurso natural para enquadramento das vias Já existentes necessitando assim a criação dessas novas dimensões.

**Art. 2º** - As Vias Locais do Conjunto Habitacional passarão a ter no mínimo 11 metros de dimensão distribuídos da seguinte forma:

- I – 2 (duas) pistas de rolamento para veículos de no mínimo 3,00 metros cada;
- II – 1 (uma) pista de estacionamento para veículo de no mínimo 2,00 metros;
- III – 2(duas) pistas de passeio para pedestre de no mínimo 1,50 metros.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e treze (21/11/2013).

  
Silvio Gabriel Petrassi  
Prefeito Municipal